

Legenda		Quantidade
	Encaminhada para plenária	11
	Desconsiderada	8
	Repetida já contemplada em outra proposta	-
TOTAL		19

Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
1	Câmpus Águas Lindas	Art. 3º	Caput	Alteração
Proposta	Art. 3º: Este regulamento e suas futuras alterações deverão ser encaminhados ao Comitê Executivo do PGD, NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023;			
Justificativa	Alteração necessária, com fundamento no texto da própria IN 24/MGI, para não se confundir o Comitê Executo no âmbito do Ministério com a Comissão Permanente de Acompanhamento do PGD no âmbito do IFG.			
Situação	Encaminhada para plenária			

Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
2	Câmpus Águas Lindas	Art. 4º	Novo inciso	Inclusão
Proposta	Incluir no Art. 4º quem formará o Comitê Executivo do PGD no IFG, e quais serão suas atribuições;			
Justificativa	-			
Situação	INDEFERIDA - O Comitê Executivo do PGD não faz parte do quadro administrativo do IFG, essa é uma Instância criada no âmbito do Ministério de Gestão e Inovação, sua composição e atribuições estão dispostas no art.31 da IN 24/2023.			

Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
3	Câmpus Águas Lindas	Art. 9º	Novo parágrafo	Inclusão
Proposta	Incluir no art. 9º que servidores que aderirem ao PGD terão dados de contato divulgados para atendimento ao público interno e externo desta portaria;			
Justificativa	-			
Situação	INDEFERIDA - Proposta já consta no Art. 21 §5º da minuta.			

Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
4	Câmpus Águas Lindas	Art. 16	§1º	Alteração
Proposta	Art. 16. Alteração do § 1º para fazer contar a expressão 48 horas corridas aos invés de 2 dias úteis;			
Justificativa	A alteração sugerida se apoia nos princípios constitucionais da Impessoalidade e Eficiência da Administração Pública, haja vista que a antecipação do prazo em tela deve se apoiar em interesse institucional.			

Situação	Encaminhada para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
5	Câmpus Águas Lindas	Art. 16	§2º	Exclusão ou Alteração
Proposta	Excluir do Art. 16 o §2º - A antecedência mínima prevista no §1º poderá ser reduzida mediante apresentação de justificativa fundamentada do chefe da unidade de execução.			
Justificativa	Ou alterar o texto de justificativa fundamentada, para: justificativa legalmente fundamentada;			
Situação	Encaminhada para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
6	Câmpus Águas Lindas	Art. 16	§2º	Alteração
Proposta	Art. 16. Alteração do § 2º para: "A antecedência mínima prevista no § 1º poderá ser reduzida mediante apresentação de justificativa fundamentada do chefe da unidade de execução que evidencie o risco da demora";			
Justificativa	A alteração sugerida se apoia nos princípios constitucionais da Impessoalidade e Eficiência da Administração Pública, haja vista que a antecipação do prazo em tela deve se apoiar em interesse institucional.			
Situação	Encaminhada para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
7	Câmpus Águas Lindas	Art. 19	Caput	Alteração
Proposta	Art. 19. Seria interessante que o percentual dos participantes fosse 100%, afinal, menos que isso pode gerar conflitos e atritos entre servidores de uma mesma unidade de execução;			
Justificativa	-			
Situação	INDEFERIDA - O percentual de participantes não pode ser 100% pois o PGD não está sendo implementado de forma obrigatória. Além disso, a adesão ao PGD é facultativa, podendo haver servidores que não farão a adesão e conseqüente que a porcentagem de servidores no programa não seja 100%.			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
8	Câmpus Águas Lindas	Art. 21	§3º inciso IV	Alteração
Proposta	Alterar o Art. 21 - § 3º Sobre o disposto no inciso IV, a Instituição poderá autorizar a retirada de equipamentos OU MOBILIÁRIO pelos participantes em teletrabalho integral OU PARCIAL, com vistas a viabilizar o trabalho;			
Justificativa	O servidor em regime de teletrabalho parcial também poderá retirar equipamentos ou mobiliários que possam viabilizar seu trabalho.			
Situação	INDEFERIDA - A IN 24/2023 (art. 16) prevê apenas a retira de EQUIPAMENTOS e apenas para servidores no teletrabalho INTEGRAL.			

Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
9	Câmpus Águas Lindas	Art. 24	Caput	Alteração
Proposta	Art. 24: A adesão ao PGD NA MODALIDADE DE TELETRABALHO é facultativa [...];			
Justificativa	Alteração no texto devido ao fato de que a própria minuta prevê hipótese de PGD em 100% do quadro de TAEs, o que o tornaria obrigatório, exceto na modalidade de teletrabalho.			
Situação	INDEFERIDA - A minuta traz em seu art.19 a informação de que a adesão PODERÁ corresponder ao total de (100%) dos servidores não abrangidos pelo regime de flexibilização, deixando claro que não são 100% dos servidores em exercício. A IN indica que a instituição do PGD obrigatório no Órgão deve está explícita no documento de instituição e em nenhum momento a minuta traz informação de obrigatoriedade na adesão ao programa, sendo, como consta no art.24 facultativa a adesão. É válido lembrar que podem existir servidores em três regimes de trabalho: jornada flexibilizada, PGD ou regime normal de controle de frequência e assiduidade de 40h semanais.			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
10	Câmpus Águas Lindas	Art. 24	§2º	Alteração
Proposta	Alterar o Art. 24 - §2º A seleção de que trata o §1º compete à chefia da unidade de execução;			
Justificativa	Justificativa: Retirar chefia imediata visto que pode gerar perseguições ou beneficiar amizades mais próximas.			
Situação	INDEFERIDA - O decreto 11.072/2022 e a IN 24/2023 informam que a seleção do participante é competência da chefia da unidade de execução (que a depender pode ser a própria chefia imediata) e que essa competência pode ser delegada a chefia imediata (IN 24/2023 art.24 Parágrafo único).			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
11	Câmpus Águas Lindas	Art. 25	Inciso VI	Exclusão
Proposta	Excluir o parágrafo VI do Art. 25 - orientação para resultado;			
Justificativa	visto ser um critério muito subjetivo.			
Situação	Encaminhada para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
12	Câmpus Águas Lindas	Art. 30	Caput	Inclusão
Proposta	Art. 30. Incluir que todos poderão se candidatar ao regime de teletrabalho integral;			
Justificativa	-			
Situação	INDEFERIDA - O art. 30 não trata de quem pode ou não pode aderir ao teletrabalho integral, essa informação está nos art. 20 e 21. O art. 30 trata dos agentes públicos que tem PRIORIDADE na adesão do PGD no regime de teletrabalho integral, como indicado na IN 24/2023 art. 14. Sendo assim, entende-se como inviável a discussão da proposta, visto que o tema já consta no corpo do texto da minuta.			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
13	Câmpus Águas Lindas	Art. 30	Novo inciso	Inclusão

Proposta	Sugiro a inserção, como prioridade na adesão ao PGD no regime de teletrabalho integral e/ou parcial a servidora que exerça maternidade solo.			
Justificativa	<p>A maternidade por si coloca uma série de desafios à mulher e no contexto solo esses desafios se tornam maiores, deixando-a mais vulnerável por necessitar assumir, integralmente, a responsabilidade na criação dos filhos. Muitas vezes, além de não contar com o genitor, não conta também com rede de apoio (parentes, vizinhos, amigos, políticas públicas, planos, projetos e programas nas instituições onde trabalham...).</p> <p>A inserção desse grupo como prioritário no regime integral e/ou parcial contribuirá para a diminuição da exaustão física e mental, tendo em vista, entre outras, a dificuldade encontrada para ter com quem deixar os filhos, para seguir para suas atividades laborais externas. Assim, por se tratar de uma instituição educacional que possui um projeto político-pedagógico que prima pela consideração e inclusão dos grupos socialmente excluídos ou menos visibilizados, faz-se importante considerar este grupo que, para além da questão de gênero, apresenta mais este fator social;"A maior parte das mães solo (72,4%) vivem em domicílios monoparentais, sendo compostos apenas por elas e seu(s) filho(s). Ou seja, não moram com parentes ou agregados que teriam o potencial de ajudar nas responsabilidades familiares e na promoção do equilíbrio entre vida pessoal, família e trabalho."FEIJÓ, Janaina. Mãe Solo no Mercado de Trabalho. Blog do IBRE FGV, 2023. Disponível em: <https://blogdoibre.fgv.br/posts/maes-solo-no-mercado-de-trabalho#:~:text=A%20maternidade%20imp%C3%B5e%20uma%20s%C3%A9rie,milh%C3%B5es%20para%2011%2C3%20milh%C3%B5es> . Acesso em: 05 setembro 2023.</p>			
Situação	Encaminhada para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
14	Câmpus Águas Lindas	Art. 35	§ 4º	Alteração
Proposta	Alterar o Art. 35 - § 4º Participantes que estejam na modalidade presencial do PGD ou agentes públicos submetidos ao controle de frequência só poderão ser selecionados para a modalidade teletrabalho em outro órgão ou entidade 1 (UM) meses após a movimentação.			
Justificativa	Não há razão para o servidor ser bloqueado do teletrabalho, caso haja esta possibilidade no órgão ou entidade para o qual foi movimentado.			
Situação	INDEFERIDA - O §3º do art. 9º da IN 24/2023 estabelece que "participantes que estejam na modalidade presencial do PGD ou agentes públicos submetidos ao controle de frequência só poderão ser selecionados para a modalidade teletrabalho em outro órgão ou entidade 6 (seis meses) após a movimentação". Essa definição não foi estabelecida pela comissão e sim pelo regulamento do Ministério de Gestão e Inovação.			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
15	Câmpus Águas Lindas	Art. 35	Novo parágrafo	Inclusão
Proposta	Art. 35: incluir um § 5º para fazer constar que o período de 6 meses a que se refere o § 4º alcança apenas as movimentações através de redistribuição para outras entidades, enquanto que as movimentações através de remoção interna para órgãos e setores dentro do âmbito do IFG não são afetadas pelo referido prazo;			
Justificativa	Inclusão necessária para desfazer ambiguidade trazida pela IN ao se referir a "outro órgão ou entidade"			
Situação	Encaminhada para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
16	Câmpus Águas Lindas	Art. 36	Inciso IV	Inclusão

Proposta	Alteração art. 36 inciso IV - Novo texto: em virtude da recorrência de até 5 vezes da obtenção de avaliação insatisfatória do plano de trabalho conforme o §1o do art. 43 desta portaria. Devendo ser respeitado o prazo de XX meses para voltar a aderir ao PGD.			
Justificativa	Inclusão de texto necessário para desfazer alguma ambiguidade no sentido de punição perpétua.			
Situação	Encaminhada para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
17	Câmpus Águas Lindas	Art. 51	Caput	Alteração
Proposta	Novo texto para o Art. 51- O participante do PGD em regime de teletrabalho, por motivo de deslocamento em caráter eventual ou transitório ocorridos no interesse da administração, fará jus a diárias e passagens e será utilizado como ponto de referência a sua unidade de exercício;			
Justificativa	A atual redação está confusa visto que no inciso II fala sobre o menor custo para a Administração, mas no parágrafo único diz que o servidor não fará jus a qualquer indenização. Não faz sentido ter outros endereços como ponto de referência, já que a unidade de exercício é onde o servidor estaria caso trabalhasse presencialmente. Não importa para a instituição de onde o servidor exercerá suas atividades.			
Situação	Encaminhada para plenária.			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
18	Câmpus Águas Lindas	Art. 51	Parágrafo único	Alteração
Proposta	Art. 51, parágrafo único: ... ou a diárias e passagens referentes às despesas decorrentes do comparecimento presencial NÃO EVENTUAL à unidade de exercício;			
Justificativa	Inclusão de texto necessário para contrapor o Caput do artigo pois este faz menção ao comparecimento eventual enquanto que parágrafo único, tal como está, não faz o referido contraponto.			
Situação	Encaminhada para plenária			
Nº	Origem	Art. Analisado	Inciso / Parágrafo	Tipo
19	Câmpus Águas Lindas	Art. 58	Caput	Alteração
Proposta	Alterar o Art. 58 - A CPAPGD realizará a preparação e treinamento necessários para que as unidades iniciem a adesão ao PGD em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria;			
Justificativa	O IFG já está atrasado por demais, para postergar por mais 60 dias a efetivação do PGD, 30 dias são suficientes.			
Situação	Encaminhada para plenária			